



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA ESPERANÇA
ATOrd 0000784-84.2019.5.09.0567
RECLAMANTE: RODRIGO DE OLIVEIRA BATISTA
RECLAMADO: LAURO T. IWASSE E OUTROS (1)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a(o) MM. Juiz (a) do Trabalho desta Vara, em razão das petições de id 7dd55a8 e bb5bfa3.

Em 10 de junho de 2024.

ORLANDO MASSAKI YAGUTI
Diretor de Secretaria

Vistos etc.

1. Considerando a classificação equivocada de requerimento como "tutela" (id 7dd55a8), providencie a Secretaria a retificação para tipo correto de cadastro dos autos. Intime-se.

2. Esta execução é definitiva e seus valores são incontroversos. Considerando o pagamento integral da execução, defiro o requerimento e excluo os presentes autos do leilão designado. Intime-se o leiloeiro com urgência.

3. Liberem-se a quem de direito os valores correspondentes ao depósito de id 57cf323 e 7ddeddd, na proporção do demonstrativo de id 81e4ed8 e a despesa de leiloeiro (despacho de id 173507e, item 5). Expeçam-se as guias apropriadas.

4. Levantem-se todas as restrições porventura gravada nestes autos., juntando-se os comprovantes pertinentes e cópia deste despacho nos autos com a execução reunida, 0000789-09.2019.5.09.0567 para a baixa respectiva.

5. Conferida a liquidação dos depósitos e não remanescendo valores pendentes, retornem os autos conclusos para deliberações finais.

"Conciliar também é realizar justiça"

NOVA ESPERANCA/PR, 10 de junho de 2024.

LUZIVALDO LUIZ FERREIRA
Juiz Titular de Vara do Trabalho